



CONTRATO PMG/CGM Nº 231/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por sua Controladora Geral, a Sra. **WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 7.476.117 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.519.374-80, residente e domiciliada na Rua do Sapateiro, nº 324, Boa Vista, Gravata/PE, CEP: 55.644-040, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **IMPRESSÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.097.617/0001-93**, com sede estabelecida na Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, nº 60, Loja 05 - Sala 02, Candelaria, Natal/RN, CEP: 59.065-555, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.944.829 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.311.114-27, residente e domiciliado na Rua Antônio Madruga, nº 1982, Apto 1803, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-120, daí denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, lavrar o **1º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO PMG/CGM nº 231/2018**, proveniente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018**, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/11/2019 a 22/11/2020, tendo em vista atender à solicitação exarada pela Controladoria Geral do Município de Gravata, de acordo com a conveniência administrativa, bem como anuência da contratada e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Primeira – Cláusula de resolução definitiva: O presente termo aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ou com a implantação de novos contratos oriundos de Processo Licitatório com o mesmo objeto, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que ocorrer primeiro.

Nota de empenho nº 2368.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R\$4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 04.124.0404.2209.0000 – Gestão Técnica e Administrativa do Controle Interno Controladoria Geral do Município

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Cláusula de resolução definitiva: O presente termo aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ou com a implantação de novos contratos oriundos de Processo Licitatório com o mesmo objeto, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que ocorrer primeiro.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA– De acordo com a conveniência administrativa e com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO PMG/CGM Nº 231/2018**, não atingidas por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravata, 22 de novembro de 2019.

WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO
IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF/MF: 082.192.151-0

2-
CPF/MF: 082.046.884-31